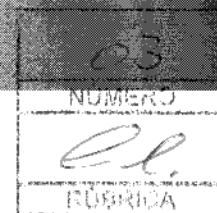


Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos



PROJETO DE LEI Nº. *122*/2018

“REVOGA A LEI 3.856, DE 20 DE JULHO DE 2005”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

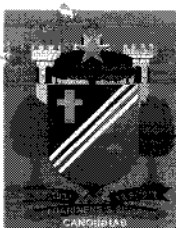
LEI

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 3.856, de 20 de julho de 2005, que dispõe sobre o controle e proteção de populações animais, bem como a prevenção de zoonoses, no município de Canoinhas, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 25 de setembro de 2018.


GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito Municipal



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

09
NÚMERO
<i>[Assinatura]</i>
DATA

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores:

A Lei Municipal nº 3.856/2005 está em desacordo com o Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses emitida pelo Ministério da Saúde, em 2016, bem como em desacordo com a Portaria nº 1.138/2014 do Ministério da Saúde. Assim, em conversa com os membros do Ministério Público de SC, fomos orientados a revogar a legislação atual e a enviar nova legislação, em conformidade com os parâmetros nacionais de norma técnicas e operacionais, para apreciação de V. Exas.

Novo projeto de lei será protocolado no prazo de no máximo 60 dias, visando regulamentar o controle de zoonoses no Município de Canoinhas.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 25 de setembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito Municipal